



**Organização
Pan-Americana
da Saúde**



ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS

**Organização
Mundial da Saúde**
Américas

EMENDA 2

À

Carta Acordo SCON2020-00237

A Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde (a seguir "OPAS / OMS"), situada em Setor de Embaixadas Norte, Lote 19. (CNPJ: 04.096.431/0001-54) Brasília-DF e representada por Socorro Gross Galiano e FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA (doravante designada "a Beneficiária"), localizada em Avenida, Rebouças, 381, Jardim Paulista, São Paulo- SP, 05401000 Brazil, concordam com os seguintes termos:

A Carta Acordo SCON2020-00237 está alterada da forma a seguir:

Todos os demais termos e condições da Carta Acordo permanecem inalterados.

BENEFICIÁRIO

OPAS/OMS

(Assinatura)

(Assinatura)

Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes

Socorro Gross Galiano

30/12/2021

4 de Janeiro de 2022

(Date)

(Date)

CARTA ACORDO ENTRE FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA e ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

A Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde (a seguir "OPAS / OMS"), situada na Setor de Embaixadas Norte, Lote 19. (CNPJ: 04.096.431/0001-54) Brasília- DF e representada por Socorro Gross Galiano e FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA (doravante designada "a Beneficiária"), localizada em Avenida, Rebouças, 381, Jardim Paulista, São Paulo- SP, 05401000 Brazil, neste ato representada por Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes por este instrumento estabelecem a presente Carta Acordo SCON2020-00237, nas bases seguintes :

Artigo 1: Finalidade e título da Carta Acordo

A finalidade desta Carta Acordo é estabelecer os termos e condições dos quais a OPAS/OMS e a beneficiária cooperarão na implementação da seguinte iniciativa: CAPACITAÇÃO PARA MÉDICOS EM

TF

TRANSPLANTE DE PELE ALÓGENA, (doravante designada, a "Atividade").

Artigo 2: Compromissos do beneficiário

A Beneficiária, de acordo com as características técnicas e orçamentárias estabelecidas no Anexo II, que constitui parte integrante da presente Carta Acordo, deverá desempenhar as atividades e seguir o cronograma nela descritos. A Beneficiária informará à OPAS acerca de qualquer outra fonte de financiamento para a iniciativa apoiada por meio desta Carta Acordo e não usará fundos de terceiros para pagar por quaisquer das atividades estabelecidas no Anexo I.

Artigo 3: Compromissos da OPAS/OMS

Em conformidade com suas normas, regulamentos, políticas e procedimentos, a OPAS/OMS deverá transferir à Beneficiária o valor total de: R\$401,220.00, segundo o calendário de transferências e apresentação de relatórios acordados no Anexo I.

Informações Bancárias:

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência: 1897
- Conta: 2058812

Artigo 4: Oficiais

A Beneficiária designa a pessoa a seguir como responsável pela administração e monitoramento desta Carta Acordo, até notificação em contrário:

Representante da Instituição Beneficiária: Prof. Dr. André Paggiaro

OPAS/OMS designa a pessoa a seguir como responsável pela administração e o monitoramento da presente Carta Acordo, até notificação em contrário:

Oficial da OPAS/OMS: Maria de los Angeles Cortés

Artigo 5: Relatórios

A Beneficiária deverá preparar e apresentar à OPAS/OMS pelo menos um Relatório de Progresso (o número e as datas de apresentação dos Relatórios de Progresso estão especificados no Anexo I) e um Relatório Final no máximo até 60 (sessenta) dias após a data de término desta Carta Acordo. A OPAS/OMS também poderá solicitar que a Beneficiária envie a situação das despesas da Carta Acordo ao final do ano em um formato providenciado pela OPAS/OMS. Todo e qualquer fundo que não tenha sido gasto deve ser devolvido à OPAS / OMS após a aprovação pela OPAS / OMS dos relatórios técnicos e financeiros finais. Se o responsável técnico verificar que o "produto" não está em conformidade com a LOA, o relatório técnico / financeiro pode não ser aprovado.

Todos os relatórios devem ser apresentados de acordo com os formatos da OPAS / OMS (Anexo III, Anexo IV e Anexo V desta Carta de Acordo). A OPAS / OMS pode solicitar ao Beneficiário que apresente documentos de apoio relacionados a todas as atividades e despesas, incluindo recibos de pagamento.

Artigo 6: Revisão/Auditoria


IF

A OPAS poderá requerer revisão ou auditoria financeira e operacional do Projeto e de atividades a ele relacionadas, a ser conduzida pela OPAS e/ou por terceiro autorizado pela OPAS, e o Beneficiário se compromete a facilitar tal revisão ou auditoria. Essa revisão ou auditoria poderá ser realizada a qualquer tempo durante a implementação do Projeto e de atividades a ele relacionadas, ou dentro de 05 (cinco) anos após a sua conclusão. Com o objetivo de facilitar tal revisão ou auditoria financeira e operacional, o Beneficiário manterá contas e registros precisos e sistematizados no que tange ao Projeto e as atividades a ele relacionadas.

Artigo 7: Relação e Responsabilidade das Partes

A execução desta Carta Acordo não cria qualquer vínculo empregatício, de serviço ou de Agenciamento, nem outra relação de caráter vinculativo entre a Beneficiária e a OPAS/OMS, e a OPAS/OMS não será responsável por quaisquer perdas, acidentes, danos ou lesões sofridas pela Beneficiária ou qualquer pessoa empregada pela Beneficiária decorrente da ou com respeito à execução da Carta Acordo, nem de qualquer outra maneira.

Artigo 8: Aquisição de Bens e/ou Serviços

Na medida em que for solicitado ao Beneficiário que adquira bens e/ou serviços em conexão com a implementação das atividades financiadas sob esta Carta Acordo, o Beneficiário deverá garantir que tais bens e/ou serviços sejam adquiridos de acordo com o princípio da melhor relação preço-qualidade (do inglês, "best value for money"). A melhor relação preço-qualidade ("best value for money") significa a oferta válida que traz a melhor combinação de especificações técnicas, qualidade e preço.

Artigo 9: Confidencialidade

Cada Parte pode, no contexto deste Acordo, divulgar à outra Parte informação que considera, para si ou para outros com os quais colabora, confidencial e proprietária. Quando fornecer tal informação no contexto deste Acordo à outra Parte (Parte receptora), a Parte que fornece a informação (Parte divulgadora) deverá claramente marcar a informação como confidencial e a Parte receptora deverá tomar todas as medidas razoáveis à manutenção da confidencialidade da informação e deverá somente usar e divulgar a informação com o objetivo para o qual foi fornecida. A Parte receptora se assegurará que qualquer pessoa que tenha acesso a tal informação estará ciente e vinculada às obrigações assumidas pela Parte receptora sob este Acordo. Entretanto, não haverá obrigação de confidencialidade ou restrição de uso onde:

- (i) a informação está publicamente disponível ou se torna publicamente disponível, independente de ação da Parte receptora; ou
- (ii) a informação já era conhecida pela Parte receptora (conforme demonstrado em seus registros escritos) anteriormente ao seu recebimento; ou
- (iii) a informação foi recebida de um terceiro sem quebra de uma obrigação de confidencialidade.

Artigo 10: Proteção de dados pessoais

O Beneficiário garantirá uma proteção razoável aos dados pessoais. Dados pessoais significa qualquer informação relacionada a uma pessoa física. Qualquer operação com dados pessoais, tais como compilação, registro, organização, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação, deleção ou destruição, será realizada com base nas normas e procedimentos do Beneficiário e somente na medida em que seja necessária à execução das atividades desta Carta Acordo. O Beneficiário tomará as medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a salvaguardar a privacidade e o anonimato dos indivíduos, dos dados sobre indivíduos e quaisquer outras informações consideradas sensíveis, que sozinhos



17

serão usadas, publicadas e disponibilizadas a terceiros depois de removidos os dados que identificam os indivíduos.

Artigo 11: Propriedade, Direitos Autorais, Direitos de Patente e Outros

Todos os direitos, inclusive propriedade, direitos autorais e direitos de patente, de qualquer material produzido nos termos desta Carta Acordo serão atribuídos à OPAS/OMS, que terá o direito de fazer qualquer modificação ou eliminar qualquer parte do material que considere necessária. É facultado à Beneficiária e a seus empregados usar uma cópia do referido material para fins educacionais e de pesquisa, sem fins lucrativos, contanto que os direitos da OPAS/OMS sejam adequadamente reconhecidos no material.

Artigo 12: Privilégios e Imunidades

Nada contido nesta Carta Acordo será expressa ou explicitamente considerado como renúncia à imunidade a processo judicial, confisco, tributação ou outra imunidade ou privilégio de que a OPAS/ OMS possa gozar, seja em conformidade com tratado, convenção, lei, ordem ou decreto de natureza internacional, nacional ou de outro tipo, seja de acordo com o direito internacional consuetudinário.

Artigo 13: Arbitragem

Qualquer controvérsia entre as Partes decorrente desta Carta Acordo ou com ela relacionada que não seja resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem, a pedido de qualquer das partes. A Beneficiária e a OPAS/OMS nomearão um árbitro cada uma, e estes dois nomearão conjuntamente um terceiro, que atuará como Presidente. O procedimento de arbitragem será decidido pelos árbitros e as despesas relacionadas com a arbitragem, conforme avaliação dos árbitros, recairão em proporções iguais sobre as partes. A sentença arbitral deverá conter uma declaração das razões em que é baseada e será aceita pelas partes como adjudicação final da controvérsia.

Artigo 14: Conduta ética, fraude e corrupção

A Beneficiária respeitará e cumprirá todas as leis nacionais seguindo os mais altos padrões de conduta moral e ética e evitará qualquer conflito de interesse, fraude, corrupção, colusão ou prática obstrutiva na execução desta Carta Acordo. A Beneficiária declara estar ciente do Código de Princípios Éticos e Conduta da OPAS/OMS e reconhece seu dever de reportar qualquer atividade antiética, suspeita ou conhecida e associada à execução desta Carta Acordo, ao Oficial da OPAS/OMS designado nesta Carta Acordo ou à Help Line da OPAS/OMS disponível em www.Pahoethics.org, ou a ambos.

Artigo 15: Tolerância zero ao abuso e exploração sexuais

A OPAS tem tolerância zero ao abuso e à exploração sexual. Nesse sentido, e sem limitar quaisquer provisões contidas neste instrumento, o Beneficiário garante que: (i) tomará todas as medidas razoáveis e adequadas à prevenção do abuso e da exploração sexual por parte de qualquer de seus funcionários e de qualquer outra pessoa contratada pelo Beneficiário para prestar qualquer serviço sob esta Carta Acordo; e (ii) informará, imediatamente, a OPAS e responderá a qualquer violação real ou presumida a este Artigo, da qual o Beneficiário tenha tomado conhecimento.

Artigo 16: Anti-terrorismo

O beneficiário certifica de que não é uma pessoa ou entidade que aparece na nova lista consolidada estabelecida e mantida pelo Comitê das Nações Unidas do Conselho de Segurança 1267. O beneficiário



deverá usar os melhores esforços para assegurar que nenhum fundo previsto nesta Carta Acordo será utilizado para beneficiar, direta ou indiretamente, os indivíduos ou entidades associadas ao terrorismo.

Artigo 17: Publicação da Carta Acordo

Sujeita às considerações acerca da confidencialidade, a OPAS pode reconhecer a existência desta Carta Acordo ao público e publicar e/ou divulgar publicamente o nome do Beneficiário e do país onde estão legalmente constituídas, informação geral acerca das atividades financiadas por meio desta Carta Acordo e seu montante. Tal divulgação será feita de acordo com as políticas da OPAS e deverá ser consistente com os termos desta Carta Acordo.

Artigo 18: Eficácia, Alteração e Rescisão

Esta Carta Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura pelas partes e permanecerá em vigor até 16 dez 2021. Nenhuma alteração, modificação ou a revisão desta Carta Acordo será válida, a não ser por escrito e assinada por um representante autorizado das duas Partes. Além disso, é facultado a qualquer das partes encerrar esta Carta Acordo dando à outra parte, por escrito, aviso prévio de 30 dias.

As obrigações assumidas pelas partes nos termos desta Carta Acordo podem ser prorrogadas por 60 dias além de seu término ou cessação de vigência, segundo seja necessário, para permitir a liquidação de todas as obrigações legais assumidas. Qualquer saldo remanescente dos fundos após o encerramento desta Carta Acordo e após a apresentação dos Relatórios estipulados no Artigo 5, será imediatamente devolvido à OPAS/OMS.

Por estarem de pleno acordo, os Representantes Legais autorizados firmam a presente Carta Acordo em duas vias de igual teor e validade, nas datas e locais abaixo indicados.

PELO BENEFICIÁRIO

PELA OPAS/OMS



Assinatura



Assinatura

Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes

Socorro Gross Galiano

30/12/2021

(Data)

4 de Janeiro de 2022

(Data)



Anexo I

Número da Carta Acordo: SCON2020-00237

1. Título

CAPACITAÇÃO PARA MÉDICOS EM TRANSPLANTE DE PELE ALÓGENA

2. Nome da Instituição Beneficiária

FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA

3. Coordenador Técnico da Instituição Beneficiária

Prof. Dr. André Paggiaro

ASPECTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS DA INICIATIVA

4. Resumo do propósito e principais investimentos:

Vigência: 03/12/2020 a 16/12/2021

1) JUSTIFICATIVA

O tratamento de queimaduras extensas tem como primeira escolha o uso de enxertos autógenos. No entanto, devido a complexidade das lesões e escassez de áreas doadoras autógenas, estes pacientes são submetidos a enxertos alógenos como parte do tratamento. Considerando este procedimento cirúrgico como um transplante de órgão, é necessário disseminar o conhecimento específico para manejo deste biomaterial visando melhores resultados ao paciente. Também, faz-se urgente a divulgação das normas e leis aplicáveis aos procedimentos pertinentes ao transplante de pele, a fim de garantir o cumprimento da vigente legislação e assegurar que a qualidade do tratamento seja mantida em todos os processos relacionados ao transplante de pele alógena.

2) OBJETIVOS

Geral:

Atualizar os conhecimentos de profissionais de saúde de centros e unidades de queimados para diagnóstico, indicação e realização de transplante de pele no Brasil.

Específico:

- Prover conhecimento para que médico possa indicar corretamente o transplante de pele no tratamento de grandes queimados ;
- Conhecer a evolução clínica dos transplante cutâneo;
- Identificar possíveis complicações e não conformidades em relação aos aloenxertos;
- Conhecer o processo de preservação na pele e sua influência na integração do tecido;
- Reconhecer as principais leis relacionadas ao transplante de pele e exigências administrativas para realização do procedimento;

3) RESULTADOS ESPERADOS.

Trata-se de um curso teórico-prático de três dias, em que os alunos receberão informações em aulas expositivas sobre pele alógena glicerolada e seu transplante abrangendo aspectos como indicação, riscos associados, aspectos legais, entre outros temas. Além disso, os conceitos teóricos serão também retomados em aulas práticas, para exemplificar as experiências clínicas cotidianas desde o processo de captação até o transplante do tecido propriamente dito. Ao final do curso, espera-se que os participantes adquiram


PF

conhecimentos suficientes para conseguir indicar o transplante de pele, realizar o procedimento e acompanhar a evolução pós-transplante dos pacientes.

5. O orçamento deve ser apresentado de acordo com as atividades e pela categoria do gasto. O uso do recurso financeiro pela Carta Acordo está sujeito às mesmas regulamentações e requisitos financeiros da OPAS/OMS, em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS). Detalhes do orçamento pode ser encontrado no Anexo II.

6. Autorização de transferências

Calendário de pagamento baseado na entrega de serviços de acordo com calendário anual.

11/01/2021	R\$ 361.090,00
14/01/2022	R\$ 40.130,00

NOTA: Transferências (desembolsos) devem representar um valor estimativo das atividades que devem ser entregues durante cada período no ano.



7. Apresentação de Relatórios

Relatório de Progresso (técnico)
Relatório Final (técnico e financeiro)

30/07/2021

16/12/2021



Anexo II

Cronograma de Execução por categoria de despesas

Itens	Atividades	Categoria	Valor
1	Atividade 1 - 1ª turma 29 a 31 de março; Atividade 2 - 2ª turma 26 a 28 de abril; Atividade 3 - 3ª turma 24 a 26 de maio; Atividade 4 - 4ª turma 21 a 23 de junho; Atividade 5 - 5ª turma 2 a 4 de agosto; Atividade 6 - 6ª turma 30 e 31/ago e 1/set; Atividade 7 - 7ª turma 27 a 29 de setembro; Atividade 8 - 8ª turma 25 a 27 de outubro; Atividade 9 - 9ª turma 29 e 30/nov e 1/dez.	(CC) LOA Personnel / Labor	112,050.00
2	Atividade 1 - 1ª turma 29 a 31 de março; Atividade 2 - 2ª turma 26 a 28 de abril; Atividade 3 - 3ª turma 24 a 26 de maio; Atividade 4 - 4ª turma 21 a 23 de junho; Atividade 5 - 5ª turma 2 a 4 de agosto; Atividade 6 - 6ª turma 30 e 31/ago e 1/set; Atividade 7 - 7ª turma 27 a 29 de setembro; Atividade 8 - 8ª turma 25 a 27 de outubro; Atividade 9 - 9ª turma 29 e 30/nov e 1/dez.	(CC) LOA Services, Materials and Supplies	20,520.00

[Assinatura]

[Assinatura]

Itens	Atividades	Categoria	Valor
3	Atividade 1 - 1ª turma 29 a 31 de março; Atividade 2 - 2ª turma 26 a 28 de abril; Atividade 3 - 3ª turma 24 a 26 de maio; Atividade 4 - 4ª turma 21 a 23 de junho; Atividade 5 - 5ª turma 2 a 4 de agosto; Atividade 6 - 6ª turma 30 e 31/ago e 1/set; Atividade 7 - 7ª turma 27 a 29 de setembro; Atividade 8 - 8ª turma 25 a 27 de outubro; Atividade 9 - 9ª turma 29 e 30/nov e 1/dez.	(CC) LOA Training & Capacity Building	268,650.00
Total			401,220.00





Anexo III

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE PROGRESSO

1. Introdução

- Breve resumo do objetivo da Carta Acordo
- Problemas e deficiências encontradas durante a execução da Carta Acordo

2. Projeto

- Principais atividades desenvolvidas
- Incluir gráficos, equações, imagens, etc., conforme seja apropriado
- Principais resultados
- Incluir observações relevantes da execução da Carta Acordo em relação ao plano de implementação

3. Referências

- Incluir informações de outros parceiros ou doadores
- Cite qualquer documento que considere importante para sua iniciativa
- Lições aprendidas

MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO DE PROGRESSO E FINAL

Seguindo as regras da OPAS / OMS, a variação em relação ao orçamento aprovado pode ser feita apenas no valor não (gasto/obrigado) pago, que ainda está disponível como saldo na LOA e deve ser devidamente justificado previamente.

Carta Acordo (LOA)		
Relatório Financeiro Consolidado - Beneficiário		
1	Número da LOA:	
2	Beneficiário:	
3	Representante Legal:	
4	Título da LOA:	
5	Período das Despesas:	
6	Montante Recebido: (Moeda da LOA)	
7	Balanço de pagamentos anteriores: (se aplicável)	

☐ RELATÓRIO PARCIAL	☐ RELATÓRIO FINAL
--	--

ATIVIDADE	CATEGORIA DE DESPESA	MONTANTE PREVISTO	MONTANTE EXECUTADO	BALANÇO	% EXECUTADO
ATIVIDADE 1 - descrição	Passagens e Diárias				
	Equipamentos				
	Construção (Renovação de instalações)				
	Pessoa Física				
	Serviços, Materiais e Fornecimentos				

[Assinatura]

[Assinatura]

IF

	Treinamento e Capacitação				
ATIVIDADE 2 - descrição	Passagens e Diárias				
	Equipamentos				
	Construção (Renovação de instalações)				
	Pessoa Física				
	Serviços, Materiais e Fornecimentos				
	Treinamento e Capacitação				
ATIVIDADE 3 - descrição	Passagens e Diárias				
	Equipamentos				
	Construção (Renovação de instalações)				
	Pessoa Física				
	Serviços, Materiais e Fornecimentos				
	Treinamento e Capacitação				
TOTAL					

Análise por Categoria de Despesa	Montante Recebido	Montante Executado	Balanço
Passagens e Diárias			
Equipamentos			
Construção (Renovação de instalações)			
Pessoa Física			
Serviços, Materiais e Fornecimentos			
Treinamento e Capacitação			
TOTAL			

Handwritten signature in blue ink.

Lugar:

Data:

Handwritten signature in black ink.

Representante Legal da Instituição

Beneficiária:

Nome

Handwritten 'IF' in blue ink.

Anexo IV

Carta Acordo (LOA) Relatório Financeiro de Despesas Detalhado
--

1	Número da LOA:	
2	Beneficiário:	
3	Representante Legal:	
4	Título da LOA:	
5	Período das Despesas:	

☐ RELATÓRIO PARCIAL

☐ RELATÓRIO FINAL

N	FORNECEDOR	CATEGORIA DE DESPESA	DATA	MONTANTE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				

[Assinatura]

[Assinatura]

17

22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

Lugar:

Data:

Representante Legal da Instituição

Beneficiária:

Nome

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

1. Introdução

- Breve resumo do objetivo da Carta Acordo
- Público-alvo (população e área)
- Breves referências ao contexto local/sub-regional/ regional, quando aplicável
- Problemas e deficiências encontradas durante a execução da Carta Acordo
- Como sua participação na execução desta Carta Acordo fez diferença?
- Qual a estratégia utilizada para atingir os resultados?
- Destaque importantes resultados atingidos durante a execução, quer tenha sido planejado ou não.

2. Resultados

- Nesta seção o relatório utilizará a iniciativa da Carta Acordo como referência
- Abordagem do problema durante execução da Carta Acordo
- Principais atividades realizadas
- Incluir gráficos, dados estatísticos, imagens, etc., conforme seja apropriado.
- Resultado: incluir resultados e produtos, observações, medições e qualquer informação que destaque as realizações logradas

3. Avaliação: com base na seção anterior

- O que foi e o que não foi realizado
- Qual a lição aprendida e o que teria sido feito diferente
- Comentários sobre a utilização dos recursos em relação aos resultados
- Conclusões
- Recomendações

4. Referências

- Cite qualquer documento que você considere relevante para a iniciativa

Assinatura

Assinatura

IF

Recomendações finais:

1. Lembre-se de seu público-alvo – seu relatório deve ser claro para qualquer profissional de saúde ou administrativo da OPAS/OMS.
2. Itens que deverão ser incluídos no relatório:
 - Fotos
 - Observações e mensurações
 - Estatística, Gráficos e Figuras
 - Simulações, modelos, observações políticas, citações, notícias, etc

